

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente estudo tem como objetivo garantir a segurança patrimonial do prédio público que abriga a Câmara Municipal de Vereadores, por meio de sistema de segurança eletrônica (alarme e câmeras DVR/CFTV). Para isso, prevê-se a contratação de serviços que envolvem a instalação dos equipamentos em regime de comodato, acompanhada de monitoramento diário (24 horas), com remuneração mensal, a ser realizado no referido prédio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A prestação dos serviços pretendida encontra-se prevista nas seguintes rubricas do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores:

Órgão/Unidade	Cat. da Despesa	Recurso
0101	3.3.90.39.77.00.00	1500

3. DESCRITIVO MÍNIMO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com os estudos preliminares, a análise do objeto pretendido demonstra tratar-se de uma contratação de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, especialmente diante das especificações técnicas adotadas para assegurar a adequada prestação dos serviços. Tal característica reforça o enquadramento previsto no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização da modalidade licitatória "pregão".

3.2. Os equipamentos mínimos necessários, em regime de comodato e valores máximos aceitáveis para a prestação dos serviços, frente a necessidade da administração são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA MONITORAMENTO MENSAL (R\$)
01	Equipamento mínimo necessário em regime de comodato: 01 – Central de alarme digital – 22 Zonas; 01 – Módulo comunicador GPRS DUAL CHIP; 01 – Módulo comunicador ETHERNET	R\$ 620,00



	01 – Teclado de acesso 48 usuários; 18 – Sensores infravermelho - Proteção RFI 02 – Sirene Interna; 02 – Sirene Externa; 01 – Bateria 12V 7Ah; 01 – DVR 16 canais HD; 12 – Câmaras infravermelho HD 2.8mm; 01 – HD STORAGE 3Tb; 03 – Fontes 12V/5A; 01 – Nobreak 600W – Bateria externa; 01 – Bateria Externa 45A Estacionária Fonte/Caixa/Cabo/Fiação Elétrica e Acessórios, necessários para a instalação; Acessória na visualização de imagens de 3 (três) horas/mês. Monitoramento mensal	
--	---	--

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

3.3. Para a elaboração do presente estudo, foram realizadas pesquisas de preços diretamente com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, respeitando o período de até 06 (seis) meses anterior à data de publicação do instrumento convocatório, conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. A definição de um único parâmetro para a realização da pesquisa de mercado foi fundamentada na natureza do objeto deste processo, bem como nas questões logísticas, nas condições operacionais e nos prazos estabelecidos. Optou-se por solicitar formalmente cotações de preços a fornecedores locais, considerando que esses já haviam demonstrado disponibilidade em apresentar propostas em processo anterior, de mesma natureza, voltado à prestação de serviços em prédios sob a administração do Poder Executivo. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

Razão Social: TEIDY CARRE BORTOLUZZI
CNPJ N.º: 95.184.974/0001-89
Endereço: AV. JUSTINO AMONTE ANACKER, N.º 235.

Razão Social: SANTOS & ANTUNES LTDA
CNPJ N.º: 36.548.271/0001-23
Endereço: RUA JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES, N.º 725.



Razão Social: LUIZ ALBERTO CARDOZO NUNES
CNPJ N.º: 91.611.939/0001-48
Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, N.º 448.

3.5. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços ora pretendida têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, conforme condições preestabelecidas neste estudo.

5.2. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação prevista no edital. Contudo, para comprovação da qualificação técnica deverá ser exigido no instrumento convocatório, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.2.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante (pessoa jurídica) tenha sido contratada para a execução de serviços com características semelhantes ao objeto ora pretendido. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome completo acompanhado do n.º do documento (RG e/ou CPF), bem como a assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa que está fornecendo o atestado, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações;

5.2.2. Alvará de funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços referentes à sua



atividade. Empresas de fora do Estado deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará quando da assinatura do contrato.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1. O serviço consistirá na instalação de sensores infravermelhos e/ou magnéticos, cobrindo todos os pontos e possíveis acessos às dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Esses dispositivos deverão ser capazes de identificar, de forma segura e confiável, a presença de indivíduos não autorizados no ambiente.

6.2. O sistema deverá utilizar uma central de monitoramento, programada via senhas de domínio e conhecimento dos usuários, que acionará sirenes locais e comandará sinal de alarme para a central de monitoramento remoto, nas dependências da CONTRATADA, indicando a anomalia.

6.3. O sistema deverá funcionar com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente, através da linha telefônica e/ou rádio, à central de monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis.

6.4. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos envolvidos, no prédio público o qual sedia a Câmara Municipal de Vereadores, na forma de COMODATO, sem taxa de instalação.

6.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo ser realizadas verificações periódicas, de no mínimo 1 (uma) vez ao mês.

6.6. A CONTRATADA deverá deslocar imediatamente, no prazo máximo de quinze (15) minutos, pessoa(s) até as instalações do prédio, quando acionado o alarme, para verificar os equipamentos ou quaisquer anomalias existentes e comunicar a um dos membros da comissão de recebimento o ocorrido.

6.6.1. O desativamento do alarme sonoro quando tocar, deverá ocorrer somente no local do atendimento, não devendo ser desligado via remoto, salvo se solicitado por servidor público devidamente identificado.



6.7. A licitante vencedora terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após a data de assinatura do contrato, para instalar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços, bem como, para fornecer o nome do preposto da empresa. O legislativo poderá prorrogar o prazo de que trata este subitem por mais 15 (quinze) dias úteis, desde que seja requerido pelo interessado e comprovada sua inviabilidade operacional ou força maior.

6.8. A assistência técnica será prestada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.10. Os serviços de instalação ou manutenção que precisarem ser realizados nas dependências internas da CONTRATANTE e deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente externo, podendo ser ajustado outro horário que não comprometa o andamento das atividades. Os funcionários da licitante vencedora deverão estar devidamente registrados em seu quadro funcional.

6.10.1. Os atendimentos fora dos dias, anteriormente identificados, serão realizados com entendimento e aprovação prévia de ambas as partes. No caso de necessidade de manutenção em ambiente externo do prédio público, esta poderá ser realizada em qualquer dia e horário.

6.11. A substituição de quaisquer componentes necessários para o perfeito funcionamento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE .

6.12. O serviço ora contratado não terá taxa de instalação dos equipamentos, que devem ser fornecidos em regime de COMODATO.

6.13. A licitante vencedora deverá realizar, sempre que necessário, a atualização tecnológica dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de assegurar que seu desempenho, eficiência e eficácia atendam às necessidades atuais da CONTRATANTE.

6.14. A licitante vencedora deverá manter os profissionais que prestarão os serviços a Câmara de Municipal de Vereadores devidamente uniformizados e identificados, quando na prestação dos serviços ora contratado, devendo substituir imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares vigentes naquele lugar.



6.15. Os profissionais da licitante vencedora, quando no interior do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, estarão sujeitos às normas disciplinares dos mesmos, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Estes, sempre que houver necessidade de realizar qualquer serviço em área interna, deverão avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nomeados através de portaria.

6.16. A licitante vencedora do processo será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Legislativo ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou culposa durante a execução dos serviços, eximindo o Legislativo de qualquer responsabilidade por acidentes, bem como por taxas e franquias relacionadas.

6.17. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste estudo, ao constatar qualquer irregularidade, deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicar formalmente ao seu superior, a fim de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis para saneamento da irregularidade.

6.18. A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, tanto na instalação como no monitoramento.

6.19. A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

6.20. Caso a licitante vencedora, como resultado de seus serviços, prejudicar/danificar qualquer área ou equipamento pertencente a contratante ou a terceiros ou ainda se qualquer equipamento necessário ao funcionamento dos serviços contratados deixar de funcionar por qualquer motivo, exceto mau uso, deverá recuperá-los deixando-os em conformidade com o seu estado original, caso não seja possível a recuperação deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.20.1. A Câmara Municipal de Vereadores será responsável pela deterioração ou defeito ocasionados aos equipamentos instalados pela licitante vencedora, causados por mau uso por parte de seus servidores, bem como pelo roubo ou furto dos mesmos quando não ativados pelos



servidores, ressarcindo a licitante vencedora com base nos cálculos realizados por comissão nomeada para apurar responsabilidades e valores a serem ressarcidos.

6.21. Os serviços serão executados sob a supervisão e fiscalização de servidor(es) designado(s) através de portaria, a qual deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

6.22. Toda e qualquer prestação de serviços em desacordo com o estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazer os serviços de instalação e/ou readequar os serviços prestados e exigidos no edital, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

6.23. Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, é opcional a visita técnica aos locais de execução dos serviços.

6.23.1. A empresa que desejar realizar a visita técnica para conhecimento do local onde deverão ser executados os serviços, deverá agendá-la, previamente com a Câmara Municipal de Vereadores, no horário de expediente externo do legislativo, para até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame.

6.23.2. Não serão realizadas visitas técnicas sem que tenham sido previamente agendadas.

6.23.3. Para realização das vistorias, a licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.23.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica em plena aceitação das condições da prestação de serviço, inclusive responsabilizando-se por ter visitado ou não o local de execução dos serviços, tomando ciência das condições atuais e suas instalações.

6.24. A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.



6.25. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

6.26. Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a prestação dos serviços através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, executados por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é o Pregão Eletrônico com empresas aptas para a contratação da prestação dos serviços em questão.

8.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha de contrato, tendo em vista ser serviços contínuos, beneficiando os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações, garantindo maior agilidade na contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Tendo em vista a demanda apresentada pelo legislativo, torna-se indispensável a contratação de uma única empresa para o gerenciamento e monitoramento de alarme e câmaras no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores, fazendo-se necessária a formalização de um processo licitatório como instrumento legal para atender à demanda apresentada.



9.2. Diante do exposto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica diante dos equipamentos ser em regime de comodato. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O objetivo do presente estudo, visa a elaboração de processo licitatório garantindo a escolha da proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o legislativo. Buscando também assegurar a igualdade de tratamento entre os licitantes, promovendo uma competição justa e evitando contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou superfaturamento nas aquisições.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O legislativo designará através de portaria, servidor(es) para atuar(em) na fiscalização e recebimento do objeto do contrato.

11.2. Ademais, para que o pretendido contrato tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura do contrato e execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Eder de Oliveira Nero
Presidente